



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; - Secretaria Municipal de Assistência Social; - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; - Secretaria Municipal de Administração; - Secretaria Municipal de Fazenda; - Secretaria Municipal de Agricultura; - Secretaria Municipal de Esportes; - Secretaria Municipal de Cidades; - Secretaria Municipal de Governo; - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; - Secretaria Municipal de Transportes; - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; - Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil;	Descrição de categoria de investimento: <b>( x ) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>
---	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b> ( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. ( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. ( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. ( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. ( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. ( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <b>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</b> ( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. ( ) Lei Municipal 2738/2017	<b>Tipo de Licitação:</b>  Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por item ( ) Menor Preço Lote ( ) Melhor Técnica ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta <b>( x ) Maior Percentual de Desconto</b> ( ) Não se enquadra.
---	---

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



- (x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT”**, conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

O presente termo justifica-se pela necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos de ar condicionado de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT. A aquisição tem como principal objetivo reduzir os custos com a substituição de peças dos equipamentos de ar condicionado do município, além de melhorar a funcionalidade e redução no consumo de energia elétrica. Os condicionadores de ar necessitam de empresa capacitada que proceda às manutenções devidas, a fim de não haver perda do equipamento.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

#### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

7.1. Valor total de referência: R\$ 380.900,00

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

#### 9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bom como nas condições estabelecidas no edital e neste termo de referência no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas**.

9.2. Serão recebidos apenas os itens nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de



Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**9.3.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.

**9.4.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de itens de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**9.5.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de contratação pelo Município de Sorriso – MT.

**9.6.** Os itens, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

**9.7.** Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA deverão ser originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o contrato.

**9.8.** Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega das peças no local indicado pela administração.

**9.9. A porcentagem de desconto deverá ser por ITEM.**

**9.10. O desconto deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento).**

**9.11.** Somente serão aceitas peças que estejam de acordo com os padrões definidos pela fabricante dos equipamentos, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

**9.12.** O Município poderá optar entre a utilização de software com sistema eletrônico de cotações com valor de referência praticado no mercado ou base de preços, pesquisa de mercado através de orçamentos para obtenção de média de preços, consultas em portais de referenciamento de preços e em mídias e sítios especializados, fornecedores, catálogos de fornecedores ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os itens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

**9.13.** As peças deverão ser de primeira linha, sendo assim, fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura;

**9.13.1. EMBALAGEM:** o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado e sem sinais de violação.

**9.13.2. ROTULAGEM:** todos os produtos, nacionais ou importados devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua Portuguesa.

**9.14.** As peças conforme o caso, terão o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante. Somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do equipamento;

**9.15.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**9.16.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer os produtos em embalagens originais, em perfeito estado sem sinais de violação, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, devendo constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, independentemente da origem ser nacional ou importada.

**9.17.** O Município fará a solicitação das peças conforme a necessidade de manutenção dos ares-condicionados;

**9.18.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de **10 (dez) dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual

**9.19.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.20.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site



[www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)

## 10. GERENCIAMENTO E DA FICALIZAÇÃO:

### 10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente aquisição os servidores:

Secretaria Municipal de Assistencial Social:  
TITULAR: ANDREIA MEDEIROS GOULART  
SUBSTITUTO: CÉSAR VIANA LUCENA  
Secretaria Municipal de Administração:  
TITULAR: JULIA CATIELE NOLIO  
SUBSTITUTO: BELONI BRUNORO  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
TITULAR: INEZITA DE SANTI  
SUBSTITUTO: WILLIAN FENALI  
Secretaria Municipal de Fazenda:  
TITULAR: REINALDO FERREIRA NUNES  
SUBSTITUTO: MARCOS AURÉLIO SANTOS SILVA  
Secretaria Municipal de Governo:  
TITULAR: ENIVALDO GOLMINI  
SUBSTITUTO: CELSO MARCON  
Secretaria Municipal da Cidade:  
TITULAR: CLAUDINEI DE OLIVEIRA  
SUBSTITUTO: SIMONE TEREZINHA ANDREANI  
Secretaria Municipal de Agricultura e de Meio Ambiente:  
TITULAR: SERGINALDO PALMEIRA  
SUBSTITUTO: ADEVANIR PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:  
TITULAR: EDSON NICKOLAK  
SUBSTITUTO: ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:  
TITULAR: SANDRONEIA KLAUSS  
SUBSTITUTO: LEONARDO KOZAK  
Secretaria Municipal de Transportes:  
TITULAR: RAMIRO PERSSON QUADROS  
SUBSTITUTO: ALEX JOSE DE SOUZA  
Secretaria Municipal de Esportes:  
TITULAR: CLAUDIR RODRIGUES TEIXEIRA  
SUBSTITUTO: FÁBIO CÉSAR BELTRAME  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:  
TITULAR: JESUE SOARES DOS SANTOS  
SUBSTITUTO: FABIO MIGUEL DOS SANTOS  
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa civil.  
TITULAR: MARCIO RODRIGO PIRES  
SUBSTITUTO: NEEMIAS ALVES DE OLIVEIRA

## 11. VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.



## 12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## 14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 14 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
**Secretário(a): Sérgio Kocová Silva**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE  
**Secretário(a): Ednilson De Lima Oliveira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO



**Secretário(a): Luís Fabio Marchioro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Secretário(a): Marlon Zanella**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**Secretário: Márcio Luiz Kuhn**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Secretário(a): Emílio Brandão Júnior**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Secretário(a): Acácio Ambrosini**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**Secretário(a): Leonir Paulo Capitanio**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Secretário(a): Cláudio Drusina**

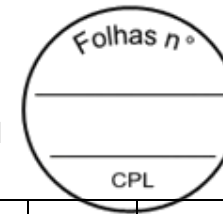
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

**Secretário(a): Jose Carlos Moura**



P R E F E I T U R A D E  
**S O R R I S O**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

ANEXO I



ITEM	COD. TCE/MT	COD. AGILI	DESCRIÇÃO SERVIÇO	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	SEC. MUN. DE TRANSPORTES	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE SAÚDE	SEC. MUN. DE AGRICULTURA	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. DE GOVERNO	SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE FAZENDA	SECRETARIA DA CIDADE	SEC. MUN. DE SEG. PÚBLICA	VALOR TOTAL DE REFERENCIA
1	390514-4	836821	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.000 A 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	R\$5.000,00	R\$2.000,00	R\$10.000,00	R\$10.000,00	R\$22.000,00	R\$2.000,00	R\$19.000,00	R\$2.000,00	R\$5.000,00	R\$10.000,00	R\$2.000,00		R\$2.000,00	R\$91.000,00
2	387969-0	836824	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 A 24.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	R\$5.000,00	R\$2.000,00	R\$10.000,00	R\$11.900,00	R\$10.000,00	R\$2.000,00	R\$20.000,00	R\$2.000,00	R\$5.000,00	R\$10.000,00	R\$2.000,00		R\$2.000,00	R\$81.900,00
3	224692-9	836825	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 28.000 A 36.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	R\$4.000,00	R\$2.000,00	R\$15.000,00	R\$17.000,00	R\$16.000,00	R\$2.000,00	R\$22.000,00	R\$2.000,00	R\$4.000,00	R\$11.000,00	R\$2.000,00	R\$5.000,00	R\$2.000,00	R\$104.000,00
4	228474-0	836826	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA AR CONDICIONADO SPLIT DE 38.000 A 60.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	R\$2.000,00	R\$1.000,00	R\$23.000,00	R\$17.000,00	R\$15.000,00	R\$2.000,00	R\$20.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$11.000,00	R\$2.000,00	R\$5.000,00	R\$2.000,00	R\$104.000,00
				R\$16.000,00	R\$7.000,00	R\$58.000,00	R\$55.900,00	R\$63.000,00	R\$8.000,00	R\$81.000,00	R\$8.000,00	R\$16.000,00	R\$42.000,00	R\$8.000,00	R\$10.000,00	R\$8.000,00	
VALOR TOTAL DE REFERENCIA																R\$380.900,00	

**SORRISO: A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGOCIO**



ANEXO II

DOTAÇÕES:

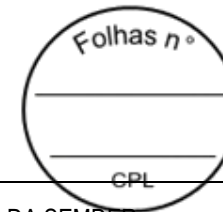
A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.123.0002.2078	MANUT. DAS ATIV. DA SEMFAZ	339030	72
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	03.001.04.122.0042.2138	MANUTENCAO DO CORPO DE BOMBEIROS FUNREBOM	339030	60
SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENCAO DA SEMDE	339030	370
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.122.0030.2043	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AS SEC. DE EDUCAÇÃO.	339030	92
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.361.0016.2167	MANUT. E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	106
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	04.001.12.365.0016.2168	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	339030	121
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339030	352
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.243.0027.2021	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	276
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0018.2152	MANUT. DO CRAS E EQUIPE VOLANTE	339030	283
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.001.08.244.0019.2164	MANUT. DA CASA DE ABRIGO DA CRIANÇA E DA MULHER	339030	294
SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.004.08.244.0018.2153	MANUT. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA	339030	341





P R E F E I T U R A D E  
**S O R R I S O**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339030	214
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.122.0050.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE.	339030	262
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.301.0004.2110	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	519
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2114	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO UPA	339030	541
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2115	MANUT. DAS ATIVIDADES DO AME	339030	553
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2117	MANUT. DAS AÇOES DO CEO	339030	563
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	339030	574
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2163	MANUT. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RENASCER	339030	593
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	05.001.15.451.0002.2102	MANUT. DAS ATIV. DA SEMOSP	339030	187
SEC. MUNIC. DE TRANSPORTES	12.001.26.782.00002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339030	453
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.00002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339030	476
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339030	404
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2011	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO "GANHA TEMPO"	339030	415
SEC. MUNICIAPAL DE CIDADE.	14.001.15.452.0034.2104	MANUT. DAS ATIVIDADES DASEMCID	339030	495
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	11.001.04.122.0002.2084	MANUT. DAS ATIV. DA SEMGOV	339030	440
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEGURANÇA PUBLICA.	339030	705